



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 075/2026 –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FREDERICO WESTPHALEN** pessoa jurídica, com sede na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.378.011/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, tem base na Chamada Pública nº01/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; convênio: MDE/PNAE

Nº	PRODUTO		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Alho: kg in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	Kg	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
002	Abacaxi pérola: Unidade de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Unid.	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
04	Açúcar Mascavo: kg embalagem individual Contendo no mínimo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: Unidade de Fornecimento.	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05	Abobrinha italiana: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

07	Banana: in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
08	Banha suína. Gordura suína sem sal(cloreto de sódio). Kg, de primeira qualidade, composta de gordura saturada, monoinsaturada. A embalagem deverá ser rotulada conforme legislação vigente, data de embalagem e prazo de validade.	Kg	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
11	Bolacha Caseira com Merengue: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	Kg	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
14	Chuchu: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
15	Doce de leite: Produto lácteo (à base de leite). Embalagem: pote vidro ou plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
16	Farinha de milho: amarela, moída fina embalagem plástica contendo 1 kg, livres de parasitas, substancias nocivas validades de 8 meses a contar do dia da entrega.	Kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18	logurte Integral(media de diferentes sabores): 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, cidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corantes artificiais ponceau 4R e bordeaux5), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade.	L	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
19	logurte ZERO LACTOSE(media de diferentes sabores): 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador acidulante, ácido láctico, conservador sorbato de potássio, espessante goma carboximetilcelulose sódica e corante vermelho amarantho, amido, enzima lactase, fermento lácteo, espessante/estabilizante, gelatina e goma GUAR. Aromatizado e colorido artificialmente com identificação do produto e prazo de validade.	L	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
20	Linguiça: kg Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitratode sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
21	Maçã: kg de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
22	Mamão: kg de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Kg	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
24	Manga rosa:Kg, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
25	Melado batido kg embalagem individual contendo no mínimo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: Unidade de Fornecimento.	Kg	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
26	Ovos: Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	Dz	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
27	Queijo colonial: Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatiado, kg.	Kg	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
29	Schmier: Kg sabores: morango, uva, pêssago, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
30	Suco de Uva integral Lt embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: Líquido, Unidade de Fornecimento.	L	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00

Total do vencedor: 274.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos neste edital, **o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 274.040,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

2040 – Merenda Escolar

339030 – Material consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE após recebe os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos da merenda escolar em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das notas Fiscais de venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, estando a disposição para comprovação.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, e todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato devem ser formais e expressas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí-RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iraí, 13 de fevereiro de 2026.

